



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

RECEBIDO EM

23 / 30 / 2020

Câmara Municipal de Vereadores

Mensagem nº 059/20

Tapejara, 21 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Nesta oportunidade enviamos a Vossas Senhorias o **Projeto de Lei nº 059/2020, que trata da abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O presente crédito destina-se a execução de ações dispostas pelo Decreto Presidencial nº 10.464/20, que regulamenta a Lei Federal nº. 14.017/20-ALDIR BLANC, bem a promoção da Cultura, durante o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, em apoio financeiro às Pessoas Físicas que desenvolvem Projetos Culturais no Município.

Ainda, pretendemos com este crédito liberar recursos financeiros para pessoas físicas dentro do que preceitua a Lei Aldir Blanc, ampliando o leque de beneficiados neste momento tão importante que atravessa o setor cultural.

Salientamos que estes recursos são oriundos do Governo Federal para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tapejara RS e que estabelece ações de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em ações emergenciais de socorro ao Setor Cultural.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para a provação do presente projeto.

Atenciosamente

Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
[www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br)



**PROJETO DE LEI Nº 059/20, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, Crédito Especial, destinado às ações afetas a Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a execução das ações afetas ao que determina a Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc, voltada a atender as Pessoas Físicas e suas Ações Culturais, prejudicadas pela Pandemia do COVID/19, com a seguinte classificação funcional e econômica:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**06.06. DESPORTO E CULTURA**

**06.06.13. Cultura**

**06.06.13.392. Difusão Cultural**

**06.06.13.392.0112. Propagação e Difusão Cultural**

**08.03.13.392.0112.2.237 - Ações da Lei Federal nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC**

3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R\$ 20.000,00

(Recurso: 1.268 - Lei nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC)

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 20.000,00**

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**06.06. DESPORTO E CULTURA**

**08.03.13.392.0112.2.237 - Ações da Lei Federal nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. (29033) .....R\$ 20.000,00

(Recurso: 1.268 - Lei nº. 14.017/20 – ALDIR BLANC)

**TOTAL DA MAIOR ARRECADAÇÃO.....R\$ 20.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
Tapejara, 21 de outubro de 2020.

Vilmar Merotto  
Prefeito Municipal